



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2019-00057

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----				
LOTE 001 - LOTE 01				
-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----				
0001	CABO 01.5MM			
	400.00	METRO	1,040	416,00
0002	CABO 04.0MM PRETO SI			
	CABO 04.0MM PRETO			
	800.00	METRO	3,073	2.458,40
0003	CABO 06. 0MM PRETO SIL			
	800.00	METRO	3,987	3.189,60
0004	CABO 06. 0MM VERDE SIL			
	950.00	METRO	3,987	3.787,65
0005	CABO 10MM AZUL			
	600.00	METRO	7,070	4.242,00
0006	CABO 10MM BRANCO			
	800.00	METRO	7,070	5.656,00
0007	CABO FLEX 25MM			
	300.00	METRO	16,017	4.805,10
0008	CABO FLEX 35MM			
	300.00	METRO	23,993	7.197,90
0009	CABO FLEX 50 MM			
	200.00	METRO	31,757	6.351,40
0010	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO			
	800.00	METRO	6,503	5.202,40
0011	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO			
	2,300.00	METRO	1,653	3.801,90
0012	CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO			
	1,200.00	METRO	2,673	3.207,60
0013	CABO FLEXIVEL 6 MM BRANCO/CINZA ESC			
	800.00	METRO	3,523	2.818,40
0014	CABO NU 25MM			
	800.00	METRO	9,483	7.586,40
0015	CABO NU 35MM			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	700.00 METRO	14,190	9.933,00
0016	CABO QUADRUPLÉX 25MM		
	200.00 METRO	13,783	2.756,60
0017	CABO QUADRUPLÉX 35MM		
	300.00 METRO	20,667	6.200,10
0018	CABO TRIPLEX 16MM		
	Cabo triplex 16mm.		
	550.00 METRO	6,887	3.787,85

LOTE 002 - LOTE 02

0001	DISJUNTOR BIPOLAR 016A		
	DISJUNTOR BIPOLAR 016A		
	20.00 UNIDADE	37,417	748,34
0002	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		
	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		
	20.00 UNIDADE	37,417	748,34
0003	DISJUNTOR BIPOLAR 50A		
	20.00 UNIDADE	40,333	806,66
0004	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	20.00 UNIDADE	54,073	1.081,46
0005	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		
	20.00 UNIDADE	54,073	1.081,46
0006	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		
	20.00 UNIDADE	56,933	1.138,66
0007	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A		
	14.00 UNIDADE	60,150	842,10
0008	Disjuntor bipolar 25 <sup>a</sup>		
	Disjuntor bipolar 25 <sup>a</sup>		
	20.00 UNIDADE	37,417	748,34

LOTE 003 - LOTE 03

0001	LAMP. LED BULBO		
	250.00 UNIDADE	20,937	5.234,25
0002	LAMPADA COMP. 15W/220V		
	55.00 UNIDADE	12,733	700,32
0003	LAMPADA COMP. 20W/220V		
	55.00 UNIDADE	14,267	784,69
0004	LAMPADA COMP. 25W/220V		
	55.00 UNIDADE	21,927	1.205,99
0005	LAMPADA COMP. 36W/220V		
	55.00 UNIDADE	33,200	1.826,00
0006	LAMPADA COMP. 45W/220V		
	55.00 UNIDADE	55,340	3.043,70
0007	LAMPADA ESP 220v/59w		
	LAMPADA ESP 220v/59w		
	40.00 UNIDADE	60,693	2.427,72
0008	LAMPADA ESPIRAL 85 W 220 V		
	50.00 UNIDADE	63,733	3.186,65

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0009	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08		
	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08		
	65.00 UNIDADE	10,793	701,55
0010	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10		
	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10		
	90.00 UNIDADE	10,277	924,93
-----			
LOTE 004 - LOTE 04			
-----			
0001	TOMADA TRIPLA		
	330.00 UNIDADE	21,833	7.204,89
0002	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		
	180.00 UNIDADE	19,033	3.425,94
0003	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	280.00 UNIDADE	9,630	2.696,40
0004	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A		
	80.00 UNIDADE	25,827	2.066,16
-----			
LOTE 005 - LOTE 05			
-----			
0001	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5		
	Cordão paralelo 2 x 1,5 de 1a. qualidade.		
	350.00 METRO	2,403	841,05
0002	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5		
	Cordão paralelo 2 x 2,5 de 1a. qualidade.		
	950.00 METRO	3,720	3.534,00
0003	CORDAO PARALELO 2x4MM		
	500.00 METRO	4,987	2.493,50
0004	Cabo 16mm		
	Cabo 16mm		
	400.00 UNIDADE	10,597	4.238,80
0005	FIO SOLIDO 2,5 MM		
	850.00 METRO	1,667	1.416,95
0006	EXTENSÃO 10 MTS 2x75MM PP		
	16.00 UNIDADE	57,227	915,63
0007	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 5MM		
	12.00 UNIDADE	50,767	609,20
0008	FIO SOLIDO 4,0 MM		
	650.00 METRO	2,793	1.815,45
0009	SOQUETE PORCELANA E-27		
	125.00 UNIDADE	5,483	685,38
0010	SOQUETE FIXO E 27		
	160.00 UNIDADE	4,837	773,92
0011	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	250.00 UNIDADE	5,303	1.325,75
0012	INTERRUPTOR 1T SIMPLES		
	INTERRUPTOR 1T SIMPLES		
	150.00 UNIDADE	11,483	1.722,45

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0013	INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		
	100.00 UNIDADE	17,177	1.717,70
0014	INTERRUPTOR 2 TEC 1TOM 10A		
	150.00 UNIDADE	20,927	3.139,05
0015	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A		
	100.00 UNIDADE	16,510	1.651,00

-----  
 LOTE 006 - LOTE 06  
 -----

0001	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM		
	450.00 UNIDADE	0,543	244,35
0002	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x300MM		
	450.00 UNIDADE	0,670	301,50
0003	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x400MM		
	450.00 UNIDADE	0,767	345,15
0004	CONECTOR PAR. DE ALUM.		
	65.00 UNIDADE	7,373	479,25
0005	CONECTOR PARA ATERRAMENTO		
	200.00 UNIDADE	5,317	1.063,40
0006	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95		
	conector perfurante cdp - 95 intelli ou similar		
	50.00 UNIDADE	16,233	811,65
0007	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70		
	conector perfurante cpd - 70 intelli e ou similar		
	200.00 UNIDADE	9,927	1.985,40

-----  
 LOTE 007 - LOTE 07  
 -----

0001	FITA ISOLANTE 10M		
	FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	90.00 UNIDADE	5,637	507,33
0002	FITA ISOLANTE 20 MTS		
	Fita isolante Scotch 20mts 3m ou similar		
	70.00 UNIDADE	9,150	640,50
0003	FITA ISOLANTE 5M		
	FITA ISOLANTE 5M		
	150.00 UNIDADE	3,440	516,00

-----  
 LOTE 008 - LOTE 08  
 -----

0001	PLACA 1PT 4X2 HORIZ		
	200.00 UNIDADE	7,030	1.406,00
0002	PLACA 3PT 4X2		
	150.00 UNIDADE	6,397	959,55
0003	PLACA CEGA 4X2		
	160.00 UNIDADE	6,313	1.010,08
0004	PLAFON BR PERLEX		
	120.00 UNIDADE	6,723	806,76
0005	PLUG C/ 3 SAIDAS		
	Plug com 3 saidas		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	100.00 UNIDADE	12,550	1.255,00
0006	PLUGUE FEMEA 2P+T 10AMP BR		
	200.00 UNIDADE	9,077	1.815,40
0007	PLUGUE MACHO SIMPLES		
	200.00 UNIDADE	8,610	1.722,00
0008	RELE FOTO ELETRICOS 220V		
	Aquisicao de rele foto eletricos 220v		
	49.00 UNIDADE	56,300	2.758,70
0009	ROLDONA PORCELANA 72X72		
	90.00 UNIDADE	8,510	765,90
0010	ISOLADOR ROLDANA.		
	600.00 UNIDADE	6,233	3.739,80

-----  
 LOTE 009 - LOTE 09

0001	CENTRO DE DISTR. 12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1ª. QUALIDADE		
	20.00 UNIDADE	85,867	1.717,34
0002	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 A 36 DIJUNTORES		
	30.00 UNIDADE	143,850	4.315,50
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR		
	40.00 UNIDADE	57,503	2.300,12
0004	ELETRODUTO 3/4		
	Eletroduto 3/4 de 1a. qualidade.		
	135.00 UNIDADE	10,050	1.356,75
0005	ELETRODUTO DE 1/2		
	Eletroduto de 1/2 de 1a. qualidade.		
	140.00 UNIDADE	6,657	931,98
0006	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4		
	600.00 METRO	1,990	1.194,00
0007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DIJ DIN SOB.		
	40.00 UNIDADE	17,133	685,32
0008	REATOR VAPOR MET. 400 W		
	63.00 UNIDADE	157,517	9.923,57
0009	JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A PT		
	200.00 UNIDADE	9,093	1.818,60

-----  
 LOTE 010 - LOTE 10

0001	POSTE GALVERNIZADO 5 M		
	7.00 UNIDADE	451,300	3.159,10
0002	POSTE GALVERNIZADO QUADRADO 7 MT		
	7.00 UNIDADE	501,925	3.513,48
0003	BARRAMENTO JNG		
	200.00 PEÇA	12,450	2.490,00
0004	CAIXA PADRÃO COELBA Trifásico.		
	30.00 UNIDADE	137,983	4.139,49
0006	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA.		
	55.00 UNIDADE	32,587	1.792,29

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 011 - LOTE 11			
0001	CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1ª Qualidade		
	50.00 UNIDADE	60,900	3.045,00
0002	CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE		
	Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade		
	50.00 UNIDADE	37,675	1.883,75
0003	ADAPT P/TOM PAD PLUGUE 2P+T 10A		
	49.00 UNIDADE	11,710	573,79
0004	ADAPTADOR 3 TOMADA TIPO BENJAMIM		
	80.00 UNIDADE	15,783	1.262,64
0005	ARRUELA LISA POLIDA		
	200.00 UNIDADE	0,467	93,40
0006	BASE PARA RELE METALICO		
	100.00 UNIDADE	18,477	1.847,70
0007	CABEÇ P/ELET 1 1/2		
	125.00 UNIDADE	6,510	813,75
0008	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	220.00 UNIDADE	4,877	1.072,94
0009	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO		
	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO		
	135.00 UNIDADE	23,883	3.224,21
0010	ESPIRAL DUTO 3/4		
	280.00 METRO	3,585	1.003,80
0011	GRAMPO DE ATERR.		
	100.00 UNIDADE	14,077	1.407,70
0012	GRAMPO FIX FIO C/30 UNID		
	150.00 PACOTE	3,873	580,95
0013	MOD. INT. PARAL.BR		
	80.00 UNIDADE	11,527	922,16
0014	PROTETOR DE SURTO BY-C2045KA JNG		
	370.00 PEÇA	59,193	21.901,41
0015	SUPORTE GUIA GELCAM SGG04/C		
	110.00 UNIDADE	12,610	1.387,10
VALOR TOTAL R\$			256.394,24

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade dos itens constantes na planilha de preço.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1717.123650004.2.098 Manut.do Ensino Infantil-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1717.123610004.2.095 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 256.394,20;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 05 de Junho de 2019

---

**DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação